



Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.061/85

"Abre crédito especial para os fins
que menciona".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

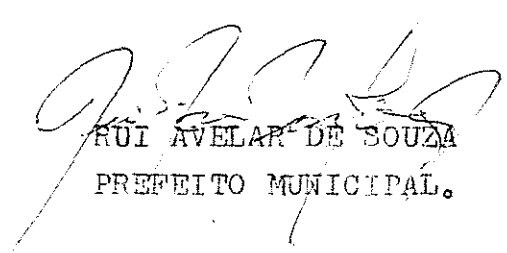
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 47.148.120 (Quarenta e sete milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e vinte cruzeiros), destinados ao pagamento de cinquenta por cento das despesas com a construção e implantação do projeto de abastecimento d'água do Barreiro do Amaral, neste Município.

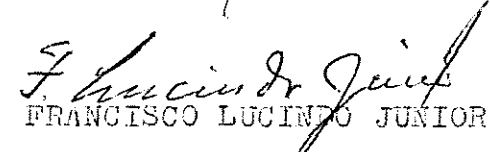
Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a anular a dotação " RESERVA DE CONTIGENCIA " do orçamento vigente, por Decreto para servir como recurso para a abertura do referido crédito especial.

Art: 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 21 DE MAIO DE
1985.


RUI AVELAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JUNIOR
CHEFE DE CABINETE.